

LEI N° 2.733, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:**

LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada na Lei nº. 2.617, de 28 de dezembro de 2007, para reforçar dotações que se tornaram insuficientes, considerando os recursos dispostos no artigo 43, § 1° da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo do disposto no art. 6° da Lei nº 2.617 de 28 de dezembro de 2007, do disposto na Lei nº 2.628 de 27 de fevereiro de 2008, do disposto na Lei nº 2.633 de 19 de março de 2008, do disposto na Lei nº 2.658 de 15 de maio de 2008, do disposto na Lei nº 2.669 de 19 de junho de 2008, do disposto na Lei nº 2.691 de 01 de agosto de 2008, e ainda do disposto na Lei nº 2.712 de 16 de outubro de 2008.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2008.



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

